

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

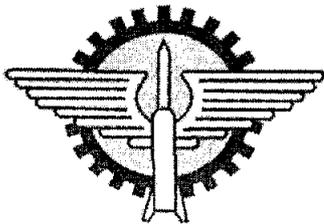
1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de Leitores Biométricos, para captura de impressão digital dos servidores municipais, para utilização do Sistema de Ponto Eletrônico do Município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, constantes neste Termo de Referência, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município de Parnamirim-RN

1.2 O produto a ser adquirido deverá possuir a seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Leitor biométrico, para captura da impressão digital. Características técnicas: Tipo: óptico; led: luz perceptível na captura; área de captura e leitura: prisma de vidro; modelo do leitor: Torre ou design similar; captura: qualquer ângulo (360°); interface: USB 2.0 ou superior; resolução: mínima 500 dpi; escala de cinza 8 bits: 256 níveis; voltagem: 5V (usb); área de captura: no mínimo 16 x 18mm (qualquer dedo); tempo de captura: mínimo 500 milissegundos; tamanho da imagem: mínimo 248 x 292 pixels; padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC; deverá acompanhar SDK com kits para desenvolvimento; permitir suporte de busca do tipo 1:1 e 1:N; padrões do sdk: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 378-2004; compressão: WSQ; qualidade da imagem: NIST, NFIQ ou compatível; driver compatível com sistemas operacionais: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit/ 10 32-bit e 64-bit. - Linux kernel 2.6 ou superior. - Raspberry - Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel). permitir tecnologia Live Finger Detection (LFD) ou similar; que previna o uso de falsas impressões digitais, a exemplificar, digitais biométricas impressas em dedo de silicone; possuir ativação automática nativa do hardware de modo que detecte a presença da digital e acione o equipamento (auto-on); compatibilidade com: Citrix, Virtual Machine e RDP. Garantia: no mínimo 12 meses do fabricante.	240
02	Leitor biométrico, para captura da impressão digital. Características técnicas: Tipo: óptico; led: luz perceptível na captura; área de captura e leitura: prisma de vidro; modelo do leitor: Torre ou design similar; captura: qualquer ângulo (360°); interface: USB 2.0 ou superior; resolução: mínima 500 dpi; escala de cinza 8 bits: 256 níveis; voltagem: 5V (usb); área de captura: no mínimo 16 x 18mm (qualquer dedo); tempo de captura: mínimo 500 milissegundos; tamanho da imagem: mínimo 248 x 292 pixels; padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC; deverá acompanhar SDK com kits para desenvolvimento; permitir suporte de busca do tipo 1:1 e 1:N; padrões do sdk: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 378-2004; compressão: WSQ; qualidade da imagem: NIST, NFIQ ou compatível; driver compatível com sistemas operacionais: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit/ 10 32-bit e 64-bit. - Linux kernel 2.6 ou superior. - Raspberry - Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel). permitir tecnologia Live Finger Detection (LFD) ou similar; que previna o uso de falsas impressões digitais, a exemplificar, digitais biométricas impressas em dedo de silicone; possuir ativação automática nativa do hardware de modo que detecte a presença da digital e acione o equipamento (auto-on); compatibilidade com: Citrix, Virtual Machine e RDP. Garantia: no mínimo 12 meses do fabricante. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição tem por finalidade melhorar o sistema de um controle do acesso, uma vez que o registro de frequência é uma medida obrigatória aos servidores lotados em todos os órgãos da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Parnamirim – RN, como meio de aferir o comparecimento ao trabalho e é instrumento de controle funcional, bem como, propiciar condições de implantar de forma definitiva, o Sistema de Ponto Eletrônico do Município de Parnamirim, nos termos de Decreto Municipal, já aprovado pela Procuradoria-Geral do Município e próximo da sua publicação.



## PREFEITURA DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



### 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1 O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, que atuará como órgão gerenciador.

3.2 São órgãos que receberão da SEARH, o produto deste certame, sob a forma de termo de entrega, responsabilidade e guarda, dos equipamentos: Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Parnamirim-RN: **SEARH, SESAD, SEMUT, SESDEM, SEMSUR, SEMOP, SEMUR, SELIM, GACIV, SEMAS, SEMEC, SEL, SETUDE, PROGE, CONGE, SEHARF, SEPLAF** e a **Fundação Parnamirim de Cultura – FUNPAC**.

3.3 O CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento do item em percentuais menores, conforme a necessidade demandada.

3.4 A contratação poderá atender também a outras unidades que porventura venham a ser instaladas durante a vigência da contratação.

### 4 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na SEARH, em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com as necessidades das Secretarias e Unidades, contados da assinatura do Contrato ou de cada Ordem de Compra, pela SEARH, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente na SEARH, de acordo com o quantitativo solicitado, a quem caberá a entrega a cada Secretaria envolvida, mediante assinatura de termo de responsabilidade e guarda dos equipamentos.;

4.3 A adjudicatária deverá entregar o(s) produto(s) em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado(s), devendo o(s) produto(s) efetivamente entregue, possuírem as mesmas características dos cotados na proposta de preços.

4.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

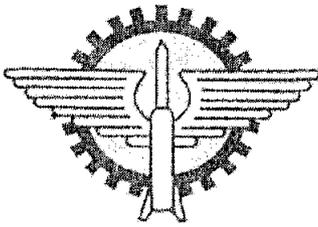
4.4 A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo(s) ensejará na devolução deles, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

4.6 Durante a validade do registro de preços, a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade do produto. sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas conforme lei.

4.7 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;

4.8 O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de equipamentos. Ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;



## PREFEITURA DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



4.9 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir. Facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.10 O recebimento dos equipamentos se dará pelo fiscal do contrato designado pela SEARH, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do material que deverá estar em conformidade com o Contrato e/ou Ordem de Compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.11 Cada Secretaria envolvida deverá designar um representante legal para receber os equipamentos e assinar o Termo de recebimento, responsabilidade e guarda dos equipamentos.

### 5. DA VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência não superior a 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, conforme determina o artigo 15, § 3º, III, da Lei Federal número 8.666/93.

5.1.1 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos da Lei Federal nº 8666/1993.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proceder ao pagamento nas formas e prazos estabelecidos.

6.2 Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante.

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante fornecedor.

6.4 Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

6.5 Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os equipamentos no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;

7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.

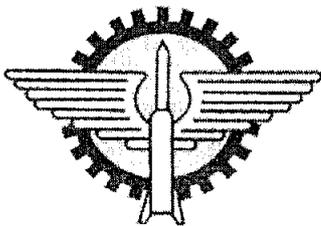
7.3 Entregar produtos de boa qualidade e procedência, em embalagem intacta e lacrada, em conformidade com as especificações exigidas no certame.

7.4 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no local indicado pelo Contratante, dentro dos limites do Município de Parnamirim – RN;

7.5 Entregar os equipamentos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Compra.

7.6 Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pelo Órgão Contratante, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame, ou por vícios, defeitos e incorreções identificados, sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação acompanhada pelo Termo de recusa.

7.7 Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.



## PREFEITURA DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



7.8 Obrigam-se a efetuar a entrega dos equipamentos e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho e/ou Ordem de Compra.

7.9 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.10 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.11 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

7.12 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

7.13 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

8.1 Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência;

8.2 A empresa vencedora no processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade, em embalagens intactas e lacradas.

8.3 O Licitante deverá apresentar, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto da licitação.

8.3.1 O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

### 9. CRITÉRIO DAS PROPOSTAS

9.1 A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.

9.2 Nos preços propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado constante da proposta.

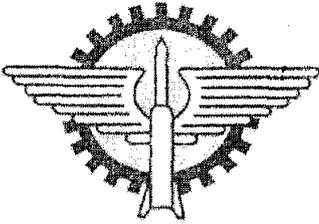
### 10. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

### 11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE-RN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, contados a partir da data do atesto da nota fiscal.

11.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 11.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.



## PREFEITURA DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



11.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

11.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste certame.

11.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

### 12. DAS PENALIDADES

12.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o órgão da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

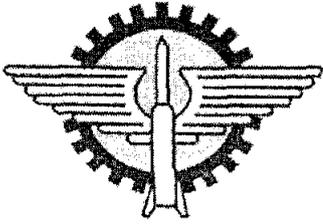
12.3 Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

12.4 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 12.3 ensejará, além da sanção prevista no item 12.3, as sanções previstas nos subitens 12.1.2 deste Termo de Referência.

12.4 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

12.5 Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

12.6 O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



12.7 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciado do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pelo Município de Parnamirim/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais;

12.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços se darão por meio da Comissão de Registro de Preços que anotarà em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

**14. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

14.1 Os preços registrados poderão ser cancelados de acordo com o disposto nos artigos 21 e 22, do Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017.

**15. DA PUBLICAÇÃO**

15.1 A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada a publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

**16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

16.1 O presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente constante o Inciso II do Art. 14 do Decreto Federal 10.024/2019.

Parnamirim/RN, 27 de agosto de 2021.

Soraya Lopes Cardoso  
Coordenadora de Análise de Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Parnamirim/RN, 31 de agosto de 2021.

Jorge de Moraes Maia  
Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos



Pesquisa Nº: 411/2021		Nº Processo: 248415/2021		Período: 13/09/2021 a 23/04/2121		Valor de Referência Total: 219.627,50								
Objeto: Aquisição de Leitores Biométricos, visando atender às necessidades do município de Parnamirim.														
GRUPO	ITEM	UNID.	QTE	PROPOSTAS LEVANTADAS COSTA DE PREÇOS ACERTIVADAS		VALOR CERCAL R\$ UNIT. (R\$)	DEMANDAS ESTIMADAS - ANÁLISE		LIMITE		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA ARITMÉTICA) (SEM DISTRIBUIÇÃO)	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA ARITMÉTICA) DE 3 PREÇOS ACERTIVADOS LIMITE	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA ARITMÉTICA) DE 3 PREÇOS ACERTIVADOS LIMITE	
				FONTE DE PROVISÃO	PREÇO UNIT.		DEBITO PASSIVO	COMPONENTE DA VARIACAO (CONTABIL)	SUPERAVEL (R\$-R\$)	NECESSARIA (R\$-R\$)				R\$ UNIT. MÁXIMO
1	Und.	240	BANCO DE PREÇOS	716,08	185,47	878,51	22,25	1.073,98	683,04	-	-	878,51	210.842,40	
			ARP Nº 22/2020 IFMG/MG	824,01										
			PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	1.095,45										
2	Unid	10	BANCO DE PREÇOS	716,08	185,47	878,51	22,25	1.073,98	683,04	-	-	878,51	8.785,10	
			ARP Nº 22/2020 IFMG/MG	824,01										
			PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	1.095,45										
Valor de Referência Total do Lote												219.627,50		
Valor de Referência Total												219.627,50		

Handwritten signature and date: 15/09/2021

